



Fernando Peixinho & José Lima - SROC Lda



Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

RELATÓRIO DE  
ACOMPANHAMENTO  
EM  
30 DE JUNHO DE 2017

---

CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA FLOR



## Índice

I. Introdução .....	2
II. Controlo Interno .....	2
III. Notas sobre o conteúdo das contas a 30 de Junho, trabalhos efetuados e as conclusões retiradas	5
IV. Evolução dos custos e proveitos .....	7
V. Análise à execução orçamental .....	8
VI. Fundos Disponíveis .....	8
VII. E-Fatura vs POCAL .....	9
VIII. Análise económico-financeira a 30 de Junho de 2017 .....	9
IX. Outras Anotações .....	10



Ex.<sup>mos</sup> Senhores

Membros da Assembleia Municipal de Vila Flor

Membros do Executivo Municipal de Vila Flor

## ***I. Introdução***

Nos termos legais e regulamentares procedemos à análise das contas do 1.º semestre de 2017 e aos aspetos relacionados com o sistema de controlo interno, com o objetivo de interpretar a evolução dos principais agregados económico-financeiros e de anotar as situações que, por insuficiência ou inexistência de mecanismos de controlo interno, possam limitar a apresentação da situação financeira e patrimonial do Município.

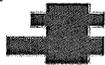
Assim, o desenvolvimento do nosso trabalho vai procurar cumprir os seguintes objetivos:

1. Análise do sistema de controlo interno evidenciando os aspetos que apresentam maiores fragilidades;
2. Análise comparativa da evolução dos principais agregados de custos e proveitos, em relação ao período homólogo de 2016;
3. Análise dos desvios verificados em relação aos custos e proveitos realizados no corrente ano;
4. Notas sobre o conteúdo das contas em 30 de junho de 2017, descrição do trabalho efetuado e as principais conclusões;
5. Análise da evolução da execução orçamental; e
6. Análise sucinta da situação económico-financeira à data de 30 de junho de 2017.

## ***II. Controlo Interno***

### **1. Conteúdo**

Com base no manual de procedimentos e do sistema de controlo interno do Município verificámos quais as medidas que estão a ser aplicadas e, de entre as que constam no manual de procedimentos e de controlo interno aprovado para uso no Município, aquelas que apresentam algumas deficiências.



Assim, passamos a descrever as áreas que, de acordo com os testes de conformidade que realizámos, apresentam algumas insuficiências ao nível de controlo interno:

- Disponibilidades;
- Controlo e gestão de armazém;
- Imobilizado; e
- Pessoal.

## 2. Trabalhos Realizados

Analisámos as medidas de controlo interno constantes do manual de procedimentos e, nessa sequência, anotámos os aspetos que apresentam desconformidades em relação ao que deveria ser o funcionamento do sistema de controlo interno do Município:

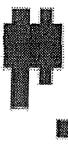
- As conciliações bancárias deverão ser preparadas com maior tempestividade;
- Nos procedimentos de conciliação bancária detetámos a existência de itens que se encontram pendentes há mais de um ano. Tal facto deverá merecer uma atenção especial, já que nada justifica que se mantenha por um período tao dilatado de tempo a realização de um qualquer recebimento ou pagamento suportado adequadamente para o efeito;
- Com referência à área dos stocks/inventários encontra-se implementada a aplicação informática do armazém (gestão de stocks). Todavia, e pelo facto de a aplicação informática se encontrar numa fase de teste o sistema de controlo interno ainda não dá garantia plena de ser capaz de detetar uma utilização inadequada dos ativos em armazém nem, tão pouco, uma eficaz salvaguarda da sua integridade. Acontece que, em muitos casos, os materiais ainda que requisitados pelo armazém são transferidos diretamente para a obra pelo fornecedor;
- Ainda em relação às existências não se está a proceder à inventariação física, por amostragem, com uma periodicidade mensal, a qual deveria ser feita através de conferências parciais. Tal situação contribui para fragilizar os mecanismos de controlo das quantidades em stock, ao contrário do que menciona o manual de procedimentos e de controlo interno que aponta para a necessidade de um controlo permanente e sistemático dos stocks;
- Anotamos o facto de, não obstante o ponto 2.8.3 do POCAL estabelecer a obrigatoriedade de implementar o sistema de contabilidade analítica, o mesmo não se encontrar implementado, o que inviabiliza o apuramento dos custos pelo seu destino;
- No que respeita ao controlo do imobilizado registamos o facto da Secção do Património não proceder à verificação física periódica dos bens do ativo imobilizado, de modo a controlar a permanência e integridade desses bens em poder do Município. Com efeito, o imobilizado é

R



uma área de grande expressão material, pelo que implica a adoção de medidas de controlo interno específicas, que garantam a fiabilidade dos valores constantes nas contas do Município e a integridade e salvaguarda dos bens registados;

- De acordo com o estabelecido no Regulamento Municipal de Inventário e Cadastro todos os bens do ativo imobilizado deveriam estar etiquetados, o que ainda não se verifica. De facto, o cadastro dos bens do imobilizado deve passar a obedecer às normas constantes no referido regulamento;
- O Município tem bens arrendados a terceiros, nomeadamente, o bar do centro cultural e o bar das piscinas municipais, que não se encontram relevados na contabilidade. De referir que esses bens fazem parte do relatório da avaliação dos bens que são propriedade do Município e que a sua falta de registo na contabilidade se traduz numa subavaliação dos investimentos financeiros e imobilizado corpóreo e, conseqüentemente, no património líquido;
- Nas obras executadas por Administração Direta continua a não existir qualquer folha de obra que permita aferir com fiabilidade os custos suportados com a sua realização. Verificámos que, em cada obra, apenas lhe são imputados os materiais nela consumidos, não sendo considerados nem a utilização dos equipamentos nem os encargos que o pessoal que nelas efetua serviços diretos e, por conseguinte, não existem quaisquer registos na rubrica “75 – Trabalhos para a própria entidade”. Tal facto traduz-se numa subavaliação desses ativos (património) e do resultado de exploração;
- Dos testes efetuados à área de pessoal, e do que podemos verificar aquando da realização dos nossos trabalhos, salientamos que, apesar de existirem dispositivos de controlo (biométrico), quer para a presença física dos funcionários, quer para o controlo das entradas e saídas, o mesmo não é utilizado, o que revela uma vulnerabilidade do controlo interno;
- Relativamente ao IVA, anotamos o facto de o Município não estar a proceder à faturação dos autoconsumos de água, já que não há medição dos mesmos e, concomitantemente, à liquidação do correspondente IVA;
- As dívidas de “clientes, contribuintes e utentes”, na parte em que a cobrança se tem revelado de maior dificuldade, deverão merecer a maior atenção sobre a diligência na sua cobrança, porquanto a Lei 23/96, de 26/07 – Lei dos Serviços Públicos Essenciais, estabelece como prazo de caducidade para a liquidação das dívidas, apenas, 6 (seis) meses. Tal situação permite invocar ao devedor o direito à caducidade. Por tal facto deverá o Município enviar uma carta a solicitar o pagamento, mesmo que o atrasado seja pago em regime prestacional, de modo a



fazer-se ressarcir desse ativo (direito) e criar para o futuro mecanismos de controlo que lhe permitam assegurar a cobrança dessas dívidas; e

- No que respeita às cauções de fornecedores de imobilizado, recomendamos que seja efetuado um levantamento exaustivo à antiguidade das mesmas, identificando as cauções em condições de libertação e ainda não reclamadas.

### III. Notas sobre o conteúdo das contas a 30 de junho, trabalhos efetuados e respetivas conclusões

#### 1. Disponibilidades

Em relação ao “Caixa” foram feitos testes de verificação dos saldos da folha do caixa e não detetamos qualquer divergência entre os valores inscritos nos registos e os valores em cofre que, de resto, validámos através de procedimentos analíticos feitos à data a que nos foi possível efetuar esses testes.

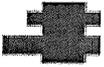
Relativamente aos “depósitos em instituições financeiras”, procedemos à verificação das conciliações bancárias preparadas pelo Município o que nos permitiu concluir que continuam a apresentar uma quantidade anormal de itens pendentes, os quais deverão ser revertidos com a maior brevidade. Tal facto, conforme referido no ponto do controlo interno, deverá merecer uma atenção especial, já que nada justifica que se mantenha por um período tao dilatado de tempo a realização de um qualquer recebimento ou pagamento suportado adequadamente para o efeito.

#### 2. Terceiros

Da análise efetuada às diversas rubricas da classe 2 – Terceiros, anotamos o seguinte:

- 23 – Empréstimos, verificámos a concordância dos registos contabilísticos através de testes substantivos, o que nos permitiu concluir que todas as linhas de crédito têm a situação regularizada, ou seja, têm sido cumpridas tempestivamente as obrigação de liquidação do serviço da dívida (amortização de capital e juros). Não obstante, verificámos que se encontra por lançar a prestação do empréstimo da conta 2312121 – Loteamento da Quinta dos Lagares, como evidência o quadro abaixo:

Descrição	Banco	Conta	Saldo em 30-06-2017	Resposta Banco	Difª.
Recinto da Feira	CGD	23121110	56 665	56 665	0
Intempéries	CGD	23121111	33 640	33 640	0
Centro Arte Graça Morais	CGD	23121112	85 883	85 883	0
Reabilitação Zona Historica 3.ª Fase	CGD	23121114	0	0	0
Estadio Municipal	CGD	23121116	526 239	526 239	0
Terrenos e Lagar da Cooperativa	CGD	2312115	23 275	23 275	0
Aquisição Escola Preparatoria	CGD	2312116	39 449	39 449	0
Terrenos Quinta dos Lagares	CGD	2312117	78 796	78 795	-1
Loteamento Quinta dos Lagares	MILLENNIUM BCP	2312121	441 991	401 809	-40 182
Inst. Nacional Habitação	INST. NAC. HABITAÇÃO	231231	136 437	136 437	0



- 24 – EOEP, esta rubrica inclui todas as relações financeiras que o Município tem com o Estado, Segurança Social e outras entidades públicas, nomeadamente, no que concerne à retenção de valores, designadamente, impostos e contribuições resultantes do pagamento de remunerações (IRS, Segurança Social, ADSE, CGA). Verificámos que os impostos e taxas referentes ao primeiro semestre foram pagos pontualmente, ou seja, dentro dos prazos estipulados na lei. Todavia, dos testes realizados, chamamos a atenção para as seguintes situações:
  - A rubrica “2422 – IRS Trabalho Independente” apresenta uma divergência no valor de € 100,00 entre o valor processado e o valor pago, o qual advém do mês de Março;
  - Relativamente ao IVA, verificámos uma divergência entre o saldo do balancete de junho e a declaração periódica no valor de € 4.390,61. Verificámos, ainda, que a declaração de IVA do mês de junho apresenta um reporte no valor de € 161.344,32, pelo que somos da opinião que deveria ser solicitado o respetivo reembolso;
  - Ainda em relação ao IVA, anotamos o facto de não existir evidência sobre os autoconsumos de água, já que não se efetuam as medições dos mesmos. Apesar de existir informação disponível referente às aquisições de água, bem como do valor faturado a “clientes e utentes”, o sistema tem sempre perdas, as quais não estão estimadas, pelo que nos limita quanto à formação da opinião sobre o valor do IVA que deveria ser regularizado a favor do Estado;
- A rubrica “245 – Contribuições para a segurança social” não reflete as contribuições da Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social a cargo do Município no mês de processamento, sendo apenas processadas no mês de pagamento. Ainda em relação a esta rubrica, chamamos atenção para as divergências existentes entre os valores processados e os valores pagos; e
- 25 – Devedores e credores pela execução do orçamento, a 30 de junho apresenta um saldo credor no valor de € 176.103,42, devendo-se ao facto de existirem ordens de pagamento emitidas, mas que ainda não tinham sido pagas.

### 3. Existências

Não obstante o Município ter em funcionamento a aplicação de gestão de stocks, a qual obriga a que todas as compras passem pela secção de aprovisionamento, permitindo o apuramento do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas, verificamos que a 30 de junho de 2017 a conta “31 – Compras” apresenta um saldo global de € 110.478,22 devendo-se, essencialmente, à não conferência de

notas de lançamento de passagem para a conta “36 – Matérias-primas, subsidiárias e de consumo”. Verificamos também, que não existe qualquer registo dos materiais que se destinam às obras, não sendo elaborada para cada obra uma “folha de obra” para registar os consumos (requisições) do armazém.

#### 4. Imobilizado

Da análise efetuada às diversas rubricas de Imobilizado, anotamos o seguinte:

- Da análise a que procedemos verificámos que as principais variações desta rubrica ocorreram nas contas de “Imobilizado em curso de imobilizações corpóreas” com aumento de € 526.905,22 face a dezembro de 2016. Dos testes substantivos (procedimentos de análise aos movimentos) realizados não foram detetadas distorções materiais, ou seja, damos como verificada a asserção mensuração; e
- Pese embora o Município, para efeito do cálculo das amortizações, aplique o regime duodecimal, as amortizações apenas são calculadas e registadas no final do exercício.

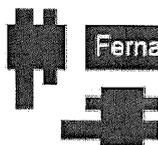
#### 5. Fundos Próprios

A movimentação da rubrica corresponde, unicamente, à afetação do resultado líquido positivo do exercício de 2016 no valor de € 255.336,48.

### IV. Evolução dos custos e proveitos

Rubrica	Descrição	30-06-2016	30-06-2017	Desvio €	Desvio %
71	VENDAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-262 104,20	-252 018,52	10 085,68	-3,85%
72	IMPOSTOS E TAXAS	-373 775,85	-393 320,56	-19 544,71	5,23%
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES	-143 639,28	-145 016,04	-1 376,76	0,96%
74	TRANSFERÊNCIAS E SUBSÍDIOS OBTIDOS	-2 882 676,48	-3 164 902,91	-282 226,43	9,79%
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS	-28 084,16	-29 497,89	-1 413,73	5,03%
	<b>Total dos Proveitos</b>	<b>-3 690 279,97</b>	<b>-3 984 755,92</b>	<b>-294 475,95</b>	<b>7,98%</b>
61	CUSTOS DAS MERC. VENDIDAS E DAS MATER.	89 113,46	0,00	-89 113,46	-100,00%
62	FORNECIMENTOS E SERVICOS EXTERNOS	1 004 465,88	1 053 561,54	49 095,66	4,89%
63	TRANSFER. E SUBSIDIOS CORRENTES C. PREST	411 601,77	451 618,55	40 016,78	9,72%
64	CUSTOS COM O PESSOAL	1 365 206,52	1 328 514,06	-36 692,46	-2,69%
65	OUTROS CUSTOS E PERDAS OPERACIONAIS	6 387,28	20 519,68	14 132,40	221,26%
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS	1 315,62	1 380,73	65,11	4,95%
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIAS	95 109,31	59 014,50	-36 094,81	-37,95%
	<b>Total dos Custos</b>	<b>2 973 199,84</b>	<b>2 914 609,06</b>	<b>-58 590,78</b>	<b>-1,97%</b>
	<b>Total dos Proveito - Custos</b>	<b>717 080,13</b>	<b>1 070 146,86</b>	<b>353 066,73</b>	<b>49,24%</b>

Da análise ao quadro acima ressaltam os seguintes aspetos:



- O total dos proveitos registou um acréscimo de 7,98% relativamente ao período homólogo (junho 2016), sendo na rubrica “74 – Transferências e subsídios obtidos” onde se observou a maior variação, com um acréscimo de € 282.226,43 (9,79%), resultante do acréscimo das “transferências correntes - fundo de equilíbrio financeiro”; e
- Relativamente aos custos registou-se um decréscimo global de € 58.590,78 (1,97%), verificando-se uma evolução favorável da exploração.

### V. Análise à execução orçamental

À data de 30 de junho de 2017 a execução orçamental do Município correspondia aos seguintes valores:

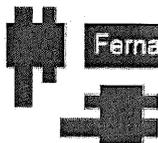
Rubricas	Valores Absolutos		Prev/Exec
	Previsão	Execução	%
1 - Saldo Inicial	0,00	0,00	#DIV/0!
2 - Rep. não abatidas nos pagamentos	0,00	0,00	
3 - Receita Corrente	7 828 859,00	3 690 785,52	47,14%
4 - Despesa Corrente	6 676 671,00	2 924 337,38	43,80%
5 - Receita de Capital	6 830 012,00	297 816,98	4,36%
6 - Despesa de Capital	7 982 200,00	1 138 963,61	14,27%
7 - Receita Total (1+2+3+5)	14 658 871,00	3 988 602,50	27,21%
8 - Depesa Total (4+6)	14 658 871,00	4 063 300,99	27,72%

Em relação ao controlo orçamental da receita verifica-se que a execução das receitas de capital não se encontra dentro do expectável em relação ao orçamentado, apresentando uma execução de, apenas, 4,36%. O mesmo se verifica relativamente à execução orçamental da despesa, tendo a despesa de capital, um grau de realização de 14,27% e a despesa corrente de 43,80%.

Em síntese, verificámos que a execução orçamental global, relativa ao período em análise, ficou, aproximadamente, em 27,21% para a receita e 27,72% para a despesa, o que nos leva a concluir que o nível de execução orçamental está aquém das projeções da despesa e da receita constantes do orçamento aprovado para 2017, pelo que recomendamos a necessidade de um maior controlo para que as estimativas orçamentais apresentem menores desvios em relação à execução da receita e da despesa.

### VI. Fundos Disponíveis

Mês	Dados Extraídos do SIIAL	Dados Extraídos do POCAL	Diferença SIIAL vs POCAL
Janeiro	6 538 418,93	6 538 418,93	-
Fevereiro	4 736 307,15	4 736 307,15	-
Março	3 409 968,86	3 409 968,86	-
Abril	2 851 480,69	2 851 480,69	-
Maió	2 354 260,13	2 354 260,13	-
Junho	2 118 174,39	2 118 174,39	-



Da análise efetuada aos mapas de Fundos Disponíveis enviados para a DGAL através da plataforma do portal Autárquico – SIAL, verificamos a concordância com os valores extraídos dos mapas do POCAL, assim como, no mês de junho apresentava Fundos Disponíveis iniciais no montante de € 2.118.174,39, o que demonstra o cumprimento do previsto no n.º 1 do art.º 5 da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

## VII. E-Fatura vs POCAL

Dados E-fatura			Declaração Periódica de IVA				Desvio	
Período	Valor do IVA	Valor Total	Período	Valor do IVA	Base	Valor Total	IVA	Valor Total
Janeiro	1 238,62	38 514,96	1.º Trimestre	4 955,06	73 683,80	78 638,86	-281,52	62 943,32
Fevereiro	1 652,81	60 349,81						
Março	1 782,11	42 717,41						
Abril	1 422,47	45 042,61	2.º Trimestre	6 664,38	87 757,34	94 421,72	-493,89	242 774,77
Maior	2 281,83	51 750,63						
Junho	2 466,19	240 403,25						

Dos testes de correlação entre as Declarações periódicas de IVA e a informação reportada via E-fatura para a Autoridade Tributaria, verificamos as diferenças acima identificadas. Pese embora, em termos de IVA liquidado, as diferenças serem de reduzido valor (sendo explicado pelas notas de crédito/débito e faturas com IVA autoliquidado), já em relação aos montantes faturados são de elevado valor por não constarem das declarações as operações isentas e não tributadas. Note-se que as declarações de IVA devem ser preenchidas com toda a informação referente a todos os atos tributários (operações sujeitas, operações isentas e operações não tributadas).

## VIII. Análise económico-financeira a 30 de junho de 2017

Com base no trabalho que realizámos verificamos que a estrutura financeira do Município de Vila Flor continua a apresentar indicadores que refletem uma situação financeira equilibrada.

O controlo orçamental da receita e da despesa de capital deverá merecer uma maior atenção, uma vez que o nível de execução orçamental está aquém das projeções da despesa e da receita constantes do orçamento aprovado para 2017.

De acordo com art.º 40.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, as receitas cobradas brutas devem ser, pelo menos, iguais à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Face ao exposto verificamos que o Município cumpre com o prescrito nesse diploma, ou seja, apresenta uma situação de equilíbrio orçamental.

Do ponto de vista da análise económico-financeira o Município apresenta uma estrutura de exploração equilibrada, a qual liberta excedentes e gera níveis de cash-flow que concorrem para aumentar

longo prazo. Face ao exposto verificamos que o Município cumpre com o prescrito nesse diploma, ou seja, apresenta uma situação de equilíbrio orçamental.

De acordo com os dados fornecidos pela DGAL o limite da dívida total do Município para o exercício de 2017 é de € 11.130.044. De acordo com o mapa de aferição da dívida retirado da aplicação SIIAL, o Município apresenta, a 30 de junho de 2017, uma dívida total, excluindo as dívidas não orçamentais e FAM, no valor global de € 2.319.774, ou seja, uma margem de aproximadamente € 8.810.270, pese embora apenas poder aumentar a sua dívida orçamental em 20% da margem disponível.

### **IX. Outras Anotações**

O Município detém 49,1% da sociedade “AIN, S.A.”, e esta é detentora da totalidade do capital da sociedade “Matadouro Industrial do Cachão, S.A.”. Nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, esta sociedade é, também, do setor empresarial local e, por conseguinte, sujeita à mesma disciplina legal. Por tal facto, o Município, conjuntamente com o Município de Mirandela, deverá tomar iniciativa, no âmbito do art.º 62.º e 66.º da referida Lei, de proceder à sua dissolução e subsequente liquidação ou à alienação da participação que detém na empresa local, com a abertura de concurso público, o que, uma vez que ainda se encontra detida pelo Município, pode suscitar responsabilidades decorrentes da aplicação da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto.

Bragança, 07 de setembro de 2017



Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues (ROC n.º 1047)  
em representação da S.R.O.C. n.º 92 – Fernando Peixinho & José Lima, Lda.